

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 59/2024, CELEBRADO ENTRE
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE
MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS E
V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.**

[SEI Nº 21229.001389/2025-72](#)

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços prestados à CEASAMINAS conforme justificativas do Departamento Administrativo - DEPAD na Solicitação de Contratação nº 018673;

CONSIDERANDO que conforme justificativa do Departamento Administrativo – DEPAD, a prorrogação mostra-se vantajosa;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 59/2024 prevê na cláusula segunda, item 2.1, a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, alteraram as cláusulas abaixo que vigerão com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O prazo do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/10/2025, mantidas as demais condições contratuais inclusive o valor mensal e anual, conforme justificativa apresentada pelo DEPAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO.

2.1 – As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato 59/2024 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 16 de julho de 2025.

████████████████████
Diretor-Presidente
CEASAMINAS

████████████████████
Diretor
CEASAMINAS

██
V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

██
José Geraldo Calazans
CPF: ***.212.326-**

██
Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***.007.376-**

██
Fiscal do Contrato/CeasaMinas